

Valor: R\$ 82.802,00(oitenta e dois mil oitocentos e dois reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA	MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
Prefeita Constitucional	

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:F71C3A7F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2019

PROCESSO Nº. 13050002/2019

Aos 05(cinco) dias do mês de junho de dois mil e dezenove (2019), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Praça Francisco Pinto, nº 56, centro – Apodi RN – CEP: 59.700-000, por seus representantes legais, nos termos do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preço nº 034/2019, do processo nº 13050002/2019. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de **04/06/2019**, anexa aos autos do processo. RESOLVE registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1. - DO OBJETO Registro de Preço para Contratação de Empresa especializada na locação de veículos e máquinas pesadas, para atender as necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência).

2. - DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

PREÇOS REGISTRADOS:

1145 - A C L CONSTRUÇÕES EIRELI (20.625.410/0001-35)

Item	Material/Serviço	Unid.	Qtde	Vr unit (RS)	Valor total (RS)
4	5120 - Locação de veículo tipo caminhonete cabine dupla 4x4 Movido a diesel, 4x4, capacidade para 05 (cinco) ligares, capacidade de carga 1000 kg.sem motorista. Manutenção, reposição de peças e combustível por conta do contratante	MÊS	12	3.500,00	42.000,00
9	5068 - Locação de Veículo Automotor, Tipo "CAMINHÃO MULK" com motorista. Manutenção, reposição de peças por conta da contratada e combustível por conta do contratante.	MÊS	12	5.400,00	64.800,00
11	10007 - Locação de carro Coletor caminhão Coletor Compactador de Lixo 9m3. Fabricação nacional, com PBT (Peso Bruto Total) mínimo de 23.000 Kg; 6 x 2 (trucado) com eixo Drop (eixo próprio para operação com coletor compactador de lixo – esse eixo deverá ser instalado entre o primeiro eixo e o eixo de tração / eixo com suspensor pneumático e suspensão mecânica ou pneumática); com cabine avançada; motor deverá ser de 6 cilindros em linha; potência mínima de 250 cv; torque líquido mínimo de 90 MKgf; transmissão / caixa de marchas deverá ser de no mínimo 6 marchas a frente e 1 a ré, em uma mesma caixa; freio de serviço sendo a ar nas rodas dianteiras e traseira; freio de estacionamento a ar com câmara de mola acumuladora, com atuação traseira e acionamento no painel de instrumentos; Freio motor deverá ser eletropneumático; deverá ter horímetro, espelho retrovisor de rampa do lado direito; direção hidráulica com esferas recirculares; embreagem monodisco ou disco; amortecedores telescópicos de dupla ação; tanque de combustível com capacidade mínima de 200 litros; rodas deverão ter a dimensão mínima de 7,50" x 20"; pneus 1000 x 20 radial com câmara; feixe de molas traseiro deverá ser com molas curtas; tacógrafo eletrônico com gerenciamento diário; caminhão deverá ser na cor branca. O caminhão deverá estar equipado com Coletor Compactador de Lixo, novo, de carregamento traseiro, com capacidade volumétrica mínima de 9m3 e conforme especificações a seguir: caixa de carga com capacidade volumétrica mínima de 9m3; caixa de carga deverá ser moldada com cantos arredondados e com laterais lisas, de formato elíptico, sem emenda. O compartimento de carga traseiro deverá ter capacidade volumétrica mínima de 2,20m³ (dois vírgula vinte metros cúbicos). Caminhão deve ter no máximo 10 anos de uso, manutenção e reposição de peças por conta da contratada e combustível por conta do contratante.	MÊS	12	9.000,00	108.000,00
15	8992 - LOCAÇÃO DE RETRO ESCAVADEIRA CABINADA RETRO ESCAVADEIRA CABINADA, NO MÍNIMO 4X2 - MOTOR TURBO, A DIESEL, POTENCIA MINIMA 85 hp (63 kW), COM CUSTO DE MANUTENCAO, REPOSICAO DE PEÇAS E OPERADOR DE MAQUINA, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE	HORAS	500	65,00	32.500,00
16	8993 - LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA COM POTENCIA DE 190 CV, COMPRIMENTO DA LAMINA 3,70M, CUSTO DE MANUTENCAO, REPOSICAO DE PEÇAS E OPERADOR DE MAQUINA, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA, E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	HORAS	500	160,00	80.000,00
17	8994 - LOCAÇÃO DE TRATOR ESTEIRA TRATOR ESTEIRA D-6 COM LÂMINA (106KW), CUSTO DE MANUTENCAO, REPOSICAO DE PEÇAS E OPERADOR DE MAQUINA, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE,	HORAS	500	360,00	180.000,00
Total (RS):					507.300,00

3753 - J R DA SILVA FILHO EIRELI (32.600.038/0001-91)

Item	Material/Serviço	Unid.	Qtde	Vr unit (RS)	Valor total (RS)
5	881 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA CARRO PIPA COM NO MÍNIMO 12M³ (12 mil litros de água), com no máximo 15 anos de uso, com documentação de carro tanque PARA ATENDER AS COMUNIDADES RURAIS DE APODI, manutenção e peças por conta da contratada e combustível por conta do contratante	Carrada	840	120,00	100.800,00
6	221 - SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA Prestação de serviço de veículo tipo caminhão com equipamento acoplado para a retirada de fossas sépticas. Com motorista, manutenção e reposição de peças por parte da contratada, combustível por conta do contratante.	Carrada	840	170,00	142.800,00
10	5095 - Locação de veículo tipo trator, sem operador, manutenção, reposição de peças e combustível por parte da contratada e combustível por conta do contratante	MÊS	12	2.484,00	29.808,00
19	10435 - Locação de veículo tipo Prancha TRUCK com 2 eixos, com motoristas Rampas Eletro Hidráulicas com Sistema de freio, ABS, Iluminação em LED 9 e rodas a disco R22,5" (disco), máximo de 10 anos de uso, reboque para máquinas pesadas, manutenção e reposição de peças pela contratada e combustível pela contratante, com motorista	MÊS	12	7.000,00	84.000,00
Total (RS):					357.408,00

240 - DECS MINERAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA - ME (18.880.472/0001-41)

Item	Material/Serviço	Unid.	Qtde	Vr unit (RS)	Valor total (RS)
14	5119 - LOCAÇÃO DE MAQUINA PA CARREGADEIRA POTENCIA LIQUIDA MINIMA DE 150 HP, CONCHA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2 METROS CUBICOS, VOLUME MINIMO DE CACAMBA DE 1.50MP, PESO OPERACIONAL MINIMA DE 8,160 KG. A DIESEL. CUSTO DE MANUTENCAO, REPOSICAO DE PECAS, E OPERADOR DE MAQUINA, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA, COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	HORA	1.000	98,00	98.000,00
20	10438 - Locação de Veiculo tipo Caçamba com capacidade para 8 m³ carro deve apresentar boas condições de uso, com motorista, com manutenção e reposição de peças por conta da contratada e combustível por conta da contratante, o carro deve ter no máximo 10 anos de fabricação	MÊS	12	3.790,00	45.480,00
Total (RS):					143.480,00

1698 - MW CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME (11.084.626/0001-40)

Item	Material/Serviço	Unid.	Qtde	Vr unit (RS)	Valor total (RS)
8	1221 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO MULK Capacidade para 03 (três) pessoas, conforme CRLV; - motor movido a diesel, 2 (dois) eixos, 130 CV; - capacidade para 7 toneladas de carga; - com MULK, com motorista. Manutenção ereposição de peças por parte da contratada e combustível por conta da contratante.	MÊS	12	4.900,00	58.800,00
12	815 - Locação de veículo Automotor, tipo CAMINHONETE Com as seguintes especificações mínimas - capacidade para 03 (três) pessoas, conforme CRLV - motor 3,8, movido a diesel, 04 cilindros em linha, 08 válvulas, 120 CV - capacidade para 3,5 tonelada de carga; com motorista. Manutenção e reposição de peças por conta da contratada e combustível por conta do contratante	MÊS	12	3.735,00	44.820,00
13	5118 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BASCULANTE com capacidade mínima de 12 metros cubicos, em perfeitas condições de uso, com motorista,manutenção,reposição de peças por conta da contratada e combustível por conta da empresa contratante.	MÊS	12	4.795,00	57.540,00
Total (RS):					161.160,00

136 - A & V TRANSPORTES LTDA - ME (12.045.574/0001-65)

Item	Material/Serviço	Unid.	Qtde	Vr unit (RS)	Vr total (RS)
18	10019 - Locação de Veiculo tipo Caçamba com capacidade para 14 m³ carro deve apresentar boas condições de uso, com manutenção e reposição de peças por conta da contratada e combustível por conta da contratante, o carro deve ter no máximo 10 anos de fabricação	MÊS	12	5.345,00	64.140,00
Total (RS):					64.140,00

2589 - J ALCANTARA SILVA ME (27.064.548/0001-51)

Item	Material/Serviço	Unid.	Qtde	Vr unit (RS)	Vr total (RS)
21	5121 - Locação de veiculo tipo mini van de 07 lugares Carroceria mini van, movido a gasolina e/ou álcool, com motorista. Manutenção, reposição de peças e combustível por conta do contratante	MÊS	12	2.350,00	28.200,00
Total (RS):					28.200,00

1404 - TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARRO LTDA EPP (05.097.586/0001-78)

Item	Material/Serviço	Unid.	Qtde	Vr unit (RS)	Valor total (RS)
2	5110 - Locação de veiculo tipo utilitário 02 (dois) eixos acoplado com baú isotérmico com capacidade mínima de 4 toneladas ou similar Com motorista.Manutenção ,reposição de peças e combustível por conta da contratante.	MÊS	12	4.380,00	52.560,00
3	5111 - Locação de veiculo tipo utilitário, 02 (duas) portas, 1,4, caçamba com capacidade mínima de 1200 lts – IV ,sem motorista . Manutenção, reposição de peças e combustível por conta do contratante.	MÊS	12	1.800,00	21.600,00
7	5239 - Locação de veiculo tipo utilitário, 02 (duas) portas, 1,4, com caçamba com capacidade mínima de 1200 lts sem motorista.Manutenção, reposição de peças e gasolina por conta do contratante.	MÊS	12	1.800,00	21.600,00
24	10589 - Locação de veiculo tipo passeio com capacidade para 05 passageiros - III Programa Pérolas Veículo de serviço comum (popular), modelo " Hatch" ou "Sedan", movido a gasolina ou biocombustível (gasolina/álcool), com 05 portas, motor potência mínima acima de 70 cavalos, ar condicionado, sonorização AM/FM/CD, direção hidráulica, capacidade para 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista. Revisado e em perfeitas condições de uso. Modelos equivalentes: Palio; Gol; Uno; Celta ou similar.sem motorista. Manutenção e reposição de peças poe conta da contratada e gasolina por conta do contratante.	MÊS	12	1.680,00	20.160,00
25	5242 - Locação de veiculo tipo utilitário, 02 (duas) portas, 1,4, caçamba com capacidade mínima de 1200 lts Sem Motorista. Manutenção ,reposição de peças e gasolina por conta do contratante.	MÊS	12	2.062,00	24.744,00
27	5241 - Locação de veiculo tipo passeio com capacidade para 05 passageiros Veiculo de serviço comum (popular), modelo " Hatch" ou "Sedan", movido a gasolina ou biocombustível (gasolina/álcool), com 05 portas, motor potência mínima acima de 70 cavalos, ar condicionado, sonorização AM/FM/CD, direção hidráulica, capacidade para 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista. Revisado e em perfeitas condições de uso. Modelos equivalentes: Palio; Gol; Uno; Celta ou similar.sem motorista.Manutenção , reposição de peças e combustível por conta da contratante.	MÊS	12	1.870,00	22.440,00
Total (RS):					163.104,00

2591 - SS CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA (15.595.243/0001-97)

Item	Material/Serviço	Unid.	Qtde	Vr unit (RS)	Vr total (RS)
28	5236 - Locação de veiculo tipo passeio com capacidade para 05 passageiros - II Veiculo de serviço comum (popular), modelo " Hatch" ou "Sedan", movido a gasolina ou biocombustível (gasolina/álcool), com 05 portas, motor potência mínima acima de 70 cavalos, ar condicionado, sonorização AM/FM/CD, direção hidráulica, capacidade para 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista. Revisado e em perfeitas condições de uso. Modelos equivalentes: Palio; Gol; Uno; Celta ou similar. sem motorista. Manutenção, reposição de peças e combustível por conta da contratante.	MÊS	12	1.700,00	20.400,00
Total (RS):					20.400,00

2386 - V & T LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - ME (14.928.383/0001-77)

Item	Material/Serviço	Unid.	Qtde	Vr unit (RS)	Vr total (RS)
1	5109 - Locação de veiculo tipo passeio, com capacidade para 05 passageiros - I Veiculo de serviço comum (popular), modelo " Hatch" ou "Sedan", movido a gasolina ou biocombustível (gasolina/álcool), com 05 portas, motor potência mínima acima de 70 cavalos, ar condicionado, sonorização AM/FM/CD, direção hidráulica, capacidade para 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista. Revisado e em perfeitas condições de uso. Modelos equivalentes: Palio; Gol; Uno; Celta ou similar. sem motorista.Manutenção e reposição de peças e combustível por conta do contratante.	MÊS	12	1.649,00	19.788,00
22	5240 - Locação de veiculo tipo caminhonete cabine dupla Movida a diesel, 4x4, capacidade 05 passageiros, capacidade de carga 1000kg, sem Motorista. Manutenção ,reposição de peças Combustível por conta do contratante.	MÊS	12	3.000,00	36.000,00
23	5237 - Locação de veiculo tipo passeio com capacidade para 05 passageiros - III Veiculo de serviço comum (popular), modelo " Hatch" ou "Sedan", movido a gasolina ou biocombustível (gasolina/álcool), com 05 portas, motor potência mínima acima de 70 cavalos, ar condicionado, sonorização AM/FM/CD, direção hidráulica, capacidade para 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista. Revisado e em perfeitas condições de uso. Modelos equivalentes: Palio; Gol; Uno; Celta ou similar,sem motorista.	MÊS	12	1.700,00	20.400,00

Manutenção e reposição de peças por conta da contratada e gasolina por conta do contratante.				
Total (R\$):				76.188,00

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe nos dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o veículo/máquina desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento do Veículo/máquina, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento dos veículos/máquinas, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA O recebimento, o local e o prazo de entrega dos veículos/máquinas deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO A entrega do veículo/máquinas só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do veículo/máquina. Os veículos/máquinas deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

8.1 Fornece o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;

8.2 Entregar os veículos/máquinas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega;

8.3 Entregar os veículos/máquinas em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma materiais diversos ver acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;

8.4 Substituir os veículos/máquinas não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;

8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93; 8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;

8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos veículos/máquinas locados pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;

8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;

8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93, bem como as previstas no Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011;

9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E PARTICIPANTES Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS (sub item 3.1 e 3.2 do Edital) PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93:

9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;

9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos veículos/máquinas se for o caso;

9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;

9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;

9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os veículos/máquinas que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;

b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;

c) A ata esteja vigente;

d) Haja fornecedores registrados;

e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior à registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da

Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento dos veículos/máquinas, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN-RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2019, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supra citado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes dos Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro. Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/FEMURN-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último. O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 034/2019 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio Grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Apodi RN, 05 de junho de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal Pelo órgão executor.

ISIANY ALINY DE MEDEIROS NOGUEIRA

Sec. Muni. de Des. e Assistência Social - Pela Contratante

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Secretária Municipal de Saúde - Pela Contratante

A & V Transporte LTDA – ME,

CNPJ: 12.045.574/0001-65.

Rep. Legal:

JOSÉ DE ARIMATÉIA VALDEVINO,

CPF: 913.931.834-68. Fornecedor 1

MW Construção E Serviços LTDA – ME,

CNPJ: 11.084.626/0001-40.

Rep. Legal:

FRANCISCO MOÉSIO DA SILVA FERNANDES,

CPF: 033.420.654-51.

Fornecedor 2

A C L Maia Dantas & Cia LTDA – ME,

CNPJ: 20.625.410/0001-35.

Rep. Legal:

LIBERIO ERICO LIMA MAIA DANTAS,

CPF: 050.774.294-05. Fornecedor 3

J R Da Silva Filho EIRELI,

CNPJ: 32.600.038/0001-91.

Rep. Legal:

JOÃO RODRIGUES DA SILVA,

CPF: 027.991.094-03. Fornecedor 4

Decs Mineração E Construções LTDA – ME,

CNPJ: 18.880.472/0001-41.

Rep. Legal:

SIDICLEY ROMOALDO DE MORAIS FREITAS,

CPF: 034.105.814-99.

Fornecedor 5

J Alcantara Silva ME,
CNPJ: 27.064.548/0001-51.

Rep. Legal:

EUCLIDES BELARMINO COSTA AMORIM,
CPF: 080.597.534-95. Fornecedor 6

TAC Transporte E Aluguel De Carro LTDA EPP,
CNPJ: 05.097.586/0001-78.

Rep. Legal:

ALEXANDRE VERAS BRITO,
CPF: 778.510.994-04. Fornecedor 7

SS Construções & Serviços LTDA,
CNPJ: 15.595.243/0001-97.

Rep. Legal:

ADAMO SÁVIO DIAS XAVIER PEIXOTO,
CPF: 074.930.044-20. Fornecedor 8

V & T Locações E Construções LTDA – ME,
CNPJ: 14.928.383/0001-77.

Rep. Legal:

JOSÉ VALTERLANIO DE SOUZA,
CPF: 025.947.664-10. Fornecedor 9

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:1585B185

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 0068/2019

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.435/2019, DE 01 DE ABRIL DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 272.476,19 (DUZENTOS E SETENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E DEZENOVE CENTAVOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CONSIDERANDOa autorização para alteração da Lei Municipal nº 1.435/2019, de 01 de abril de 2019, concedida pela Lei Municipal nº 1470/2019 de 04 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site: <http://www.diariomunicipal.com.br>, edição nº 2033 do dia 05 de junho de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a fonte de recurso do Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei Municipal nº 1.435/2019, de 01 de abril de 2019, no exercício corrente, no valor de R\$ 272.476,19 (duzentos e setenta e dois mil quatrocentos e setenta e seis reais e dezenove centavos), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado à **execução das obras de "Pavimentação de Acesso ao Museu Arqueológico Lajedo de Soledade em Apodi/RN"**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Apodi			
Unidade Orçamentária	2011	Secretaria Municipal de Turismo			
Função	15	Urbanismo			
Subfunção	695	Turismo			
Programa	13	Infra Estrutura Urbana			
Ação	1.091	Execução das Obras de "Pavimentação de Acesso ao Museu Arqueológico Lajedo de Soledade em Apodi/RN"			
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	25300000	R\$ 272.476,19
Total (R\$)					272.476,19

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 05 de junho de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:B3BC523F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 0069/2019